



## **Câmara Municipal de Itapeva**

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Itapeva, 7 de fevereiro de 2019.

### **MENSAGEM N.º 9/ 2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**  
**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**DISPÕE** sobre a criação da Ação 1170 – “Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Morada do Bosque” no Plano Plurianual - PPA 2018-2021 (Lei Municipal n.º 4.062, de 10 de novembro de 2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 4.158, de 16 de julho de 2018), e da autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, para fins que especifica”.

**Considerando** que a execução da referida obra ultrapassará o exercício financeiro vigente.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal realizar a criação da Ação 1170 - “ Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Morada do Bosque”, que será inserida no Plano Plurianual - PPA 2018-2021 (Lei Municipal n.º 4.062, de 10 de novembro de 2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 4.158, de



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

16 de julho de 2018), referente ao Programa 2001 – “Educação: Responsabilidade com o Desenvolvimento Humano”. Pretende também, obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.637.640,73 (Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos), passando para o exercício seguinte o valor de R\$ 880.446,53 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme cronograma físico financeiro.

O objetivo da inserção da Ação – “ Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Morada do Bosque” no Plano Plurianual, é promover o atendimento educacional aos alunos residentes naquele bairro e na suas imediações.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado serão aqueles elencados no art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, oriundo do recurso Salário Educação e aquele fixado no Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura em **regime de urgência**.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

**Prefeito Municipal**



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI N.º 16 / 2019

**DISPÕE** sobre a criação da Ação 1170 – “Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Morada do Bosque” no Plano Plurianual - PPA 2018-2021 (Lei Municipal n.º 4.062, de 10 de novembro de 2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 4.158, de 16 de julho de 2018) e da autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, para fins que especifica.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 66,  
VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal  
aprova e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir Ação 1170 – “Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Morada do Bosque”, no Plano Plurianual PPA 2018/2021 – Lei Municipal n.º 4.062, de 10 de novembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal n.º 4.158, de 16 de julho de 2018, a saber:

Órgão	09.00.00	Secretaria da Educação
Unidade	09.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Programa	2001	Educação: Responsabilidade com o Desenvolvimento Humano
----------	------	---

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade Física	Custo previsto p/ o exercício Fontes de Financiamento
1170	Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Morada do Bosque	Construção	Percentual %	66%	R\$ 1.637.640,73
OBJETIVO: Promover atendimento educacional aos alunos dessas imediações		META: Construir 01 Unidade Escolar com 10 salas de aula para atender 560 alunos do Ensino Fundamental		ANO: 2020 - R\$ 880.446,53	

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 1.637.640,73 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos), no orçamento corrente, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09.00.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	09.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	12	Educação
SubFunção	361	Ensino Fundamental
Programa	2001	Educação: Responsabilidade com o Desenvolvimento Humano
Ação	1170	Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Morada do Bosque
Fonte de Recurso	95	Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	282 0000	Recurso Salário Educação – Ensino Fundamental
Valor do Crédito		R\$ 1.637.640,73

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º desta Lei, serão aqueles elencados no art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maio de 1964 – provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente ao recurso Salário Educação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal